

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

REQUERIMENTO Nº 050/2026 - CMP

Patu/RN, em 30 de junho de 2026.

Propositor: VEREADOR THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- ☒ Aprovado por Unanimidade
☐ Aprovado _____ Votos X _____ Votos
☐ Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
☐ Abstenção

Patu/RN, 30 / 06 / 2026

Thiago Queiroga Solano Vale

Ementa: Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal o envio do relatório atualizado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município (PreviPatu).

O Vereador infra-assinado, com fulcro no Art. 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Patu/RN e nos estritos termos do Art. 101 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a Vossa Excelência que, após a tramitação regimental e deliberação do Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ednardo Benigno de Moura, para que preste os esclarecimentos e envie a documentação detalhada na justificativa a seguir exposta.

JUSTIFICATIVA

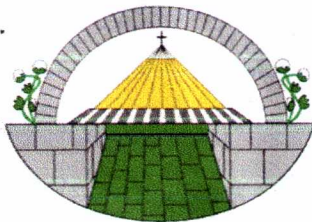
O Poder Legislativo detém a atribuição constitucional e regimental de fiscalizar os atos do Poder Executivo, zelando diuturnamente pela aplicação dos princípios descritos no Art. 37, caput, da Carta Magna, em especial os da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência.

A consecução do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma determinação contida no Art. 40 da Constituição Federal, devidamente regulamentada pela Lei Federal nº 9.717/1998. O Art. 1º, inciso I, da referida norma legal estabelece expressamente a obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Considerando que as informações relativas ao equilíbrio atuarial são o alicerce para o planejamento fiscal do ente federativo e para a salvaguarda das aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais vinculados à PreviPatu, impõe-se a análise pormenorizada deste documento por esta Casa de Leis. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu consagra, em seu Art. 101, que o requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta. Simultaneamente, o Art. 17, inciso X, do mesmo ordenamento dita que compete à Mesa Diretora apreciar e encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito.

Diante do exposto, REQUER-SE que o Chefe do Executivo responda formalmente:

I – O envio, na íntegra, do último Relatório de Avaliação Atuarial da PreviPatu, contendo a fundamentação técnica atuarial, as hipóteses biométricas e demográficas



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

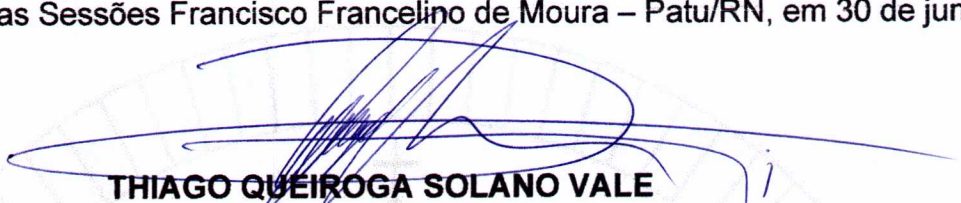
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

adotadas e a demonstração completa do plano de custeio e equacionamento de eventual déficit

II – A comprovação oficial da atual situação de regularidade do município perante a Secretaria de Previdência, mediante envio do respectivo Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido e atualizado.

Diante dos fatos ora expostos pede e espera o deferimento da matéria.

Plenário das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 30 de junho de 2026.


THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 005 Folha de

Nº 289 sob o Nº 532

Patu/RN, 30 / 06 / 2026


Secretário(a)